



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 6 de Abril de 2011

### Acta N.º 7

Presidiu esta reunião o Senhor Manuel Lopes Janeiro, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.-----

Os restantes membros presentes foram: Senhores Vereadores Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, Rui Paulo Ramalho Amendoeira e Carlos Manuel Costa Pereira.-----

Não compareceu o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto.-----

Secretariou a reunião o Senhor João Manuel Paias Gaspar.-----

No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro declarou aberta a reunião: Eram 10 horas.-----

### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

#### Justificação de Falta

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro, justificou a ausência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, à presente reunião, em virtude de se ter deslocado a Lisboa para uma audiência com o Senhor Secretário de Estado do Turismo.-----

Atento o fundamento e a justificação acima prolatada o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, considerar justificada a presente falta.-----

#### Inclusão de Assuntos

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro, ao abrigo do disposto no artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, propôs que fossem incluídos na Ordem do Dia da reunião o assunto relativo a “**Proposta n.º 27/GP/2011 – Loteamento “1.ª Fase da Expansão da Zona Industrial”, “Proposta n.º 28/GP/2011 – Rede Terras de Sol: Recuperação de Imóveis em Monsaraz – Centro Multimédia” e “Proposta n.º 29/GP/2011 – Operações Transversais “Rede Terras de Sol – Rede Cultural – Rede Terras de Sol e Festival Terras de Sol”**”.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, incluir os sobreditos assuntos na Ordem do Dia desta reunião por reconhecer a urgência da deliberação imediata.-----

#### Resumo Diário da Tesouraria

O Senhor Presidente desta Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto fez presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 66, de 5 de Abril, p.p., que apresentava um “total de disponibilidades” no montante pecuniário de € 416.061,72



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

(quatrocentos e dezasseis mil sessenta e um euros e setenta e dois cêntimos), dos quais € 255.410,41 (duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e dez euros e quarenta e um cêntimos) referem-se a operações de tesouraria. -----

#### **Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz: Cedência das Piscina Coberta Municipal**

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta de petição formulada pela Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz, atinente à cedência de utilização da Piscina Coberta para as crianças do ATL daquela instituição, nos próximos dias 13 e 20 de Abril.-----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência de utilização da Piscina Coberta Municipal à Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz, nas datas e para o fim peticionado. -----

#### **Casa de Cultura de Corval: 36.ª Estafeta dos Cravos (25 de Abril): Pedido de Apoio**

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta de ofício emanado da Casa de Cultura de Corval, atinente a petição para atribuição de subsídio para a realização da 36.ª Estafeta dos Cravos, englobada no programa das comemorações do 25 de Abril; ofício ora transcrito: -----

*“Como habitual desde 1975, vai a Secção de Atletismo da Casa de Cultura de Corval assinalar o dia 25 de com a realização da Estafeta dos Cravos.*

*Esta iniciativa conta com a presença de todos que queiram assinalar esta data histórica de forma especial e fomentando a actividade desportiva.*

*Neste sentido e como aconteceu em anos transactos contamos com a v/ colaboração e apoio, nomeadamente:*

- Cedência de uma carrinha de 9 lugares para transporte dos participantes;*
- Requisição dos serviços dos Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz e da Guarda Nacional Republicana;*
- Apoio financeiro para fazer face às despesas com as lembranças e lanche a oferecer a todos os participantes, uma vez que esta iniciativa não está incluída no protocolo estabelecido entre a Casa de Cultura de Corval e o Município de Reguengos de Monsaraz.*

*Somos ainda a informar que apesar da secção de atletismo não estar actualmente em plena actividade, esta iniciativa é uma marca histórica desta Secção da Casa de Cultura de Corval e que a todo o esforço vamos tentar manter, pois no ano transacto esta iniciativa contou com a participação de mais de 100 atletas.*

*Como sempre contamos com a preciosa ajuda e colaboração do Município de Reguengos de Monsaraz, que mais uma vez louvamos e agradecemos.”*

Proseguiu, propondo a atribuição de um subsídio no montante pecuniário de € 500,00 (quinhentos euros), aliás, idêntico ao do ano transacto. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:-----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- a) Acolher o teor da proposta ora formulada; -----
- b) Em consonância, atribuir à Casa de Cultura de Corval um subsídio no montante pecuniário de € 500,00 (quinhentos euros) tendente à realização da 36.ª Estafeta dos Cravos, englobada no programa das comemorações do 25 de Abril; --
- c) Determinar à subunidade orgânica de Contabilidade e Património e ao serviço de Desporto e Juventude a adopção dos legais procedimentos administrativos e financeiros indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

#### **Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz: Cedência do Auditório Municipal**

A Senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta de petição formulada pela Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz, atinente à cedência do Auditório Municipal para a realização da sessão de Encerramento das Comemorações dos 150 anos daquela instituição, no próximo dia 1 de Maio.-----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência do Auditório Municipal à Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz, na data e para o fim peticionado.-----

#### **Concurso de “Auxiliares de Acção Educativa”: Colocação dos Concorrentes Seleccionados**

O Senhor Vereador, Rui Paulo Ramalho Amendoeira suscitou a questão relacionada com a recente colocação dos concorrentes seleccionados no concurso de “Auxiliares de Acção Educativa”, promovido por este Município, referindo que sempre pensou que seria o Agrupamento Vertical de Escolas de Reguengos de Monsaraz a fazer a gestão do pessoal não docente, facto que não aconteceu neste caso, já que nenhuma informação lhe foi transmitida pelo Município nesse sentido, considerando lamentável tal atitude e até deselegante; ademais, refere que em todo este processo verificaram-se diversas fugas de informação, nomeadamente quanto aos nomes dos candidatos que seriam seleccionados, o que nunca quis acreditar, mas que de facto se verificou duas ou três semanas antes da reunião do Executivo, considerando, também, esta situação lamentável. Referiu, ainda, que existe falta de pessoal na Escola Básica Integrada, nomeadamente, na biblioteca e no pavilhão. -----

Prosseguiu, na senda da ausência de informação por parte do Município ao Agrupamento Vertical de Escolas quanto à colocação dos sobreditos concorrentes seleccionados, referindo que não consegue perceber as razões da desautorização em causa, já que a questão prendia-se com a gestão do pessoal, pelo que deixou reiterado o seu lamento por toda esta situação, tanto mais que tem pautado a sua conduta, enquanto Vereador e como Director do Agrupamento Vertical de Escolas de Reguengos de Monsaraz, pelo sentimento da cooperação; assim, frisou, que deixa lavrado o seu protesto e que merece alguma explicação quanto ao sucedido; ainda, mais disse, que esta decisão agora tomada pela autarquia foi a “machadada final” na autorização do Agrupamento Vertical de Escolas de Reguengos de Monsaraz relativamente á gestão do pessoal operacional. Concluiu, pedindo desculpa pela intervenção que proferiu mas que desta vez não podia deixar passar mais uma situação que considera lamentável, referindo ainda que, relativamente à fuga de informação, mais uma vez “a culpa vai morrer solteira”. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Respondeu, a Senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, assumindo a falha em causa no referente à informação prévia a prestar ao Agrupamento Vertical de Escolas de Reguengos de Monsaraz aquando da distribuição dos concorrentes seleccionados no concurso em apreço, mas quando assinaram o respectivo contrato estava a decorrer a Feira do Livro e de facto houve uma falha de comunicação, não existindo, de maneira nenhuma, qualquer falta de consideração ou de deselegância para com o Agrupamento Vertical de Escolas de Reguengos de Monsaraz. Quando foi lançado o concurso em questão, disse, ficou desde logo definido qual o destino para onde seria direccionado o pessoal seleccionado, já que estavam identificadas as necessidades e as prioridades da sua colocação. Mais, referiu que se encontra em fase final, aguardando apenas publicação em Diário da República, um segundo concurso para duas vagas de pessoal não docente que, tal como no processo anterior, serão colocadas nos lugares correspondentes às faltas detectadas, isto é, na Escola Básica Integrada. -----

Ainda, no que se refere à falta de pessoal na Escola Básica Integrada salientou que tem conhecimento apenas de faltas para a portaria da Escola Básica do 1.º Ciclo de Reguengos de Monsaraz e para o ginásio/balneário da Escola Básica Integrada, sendo a primeira situação resolvida nos próximos dias, e a segunda também terá uma resposta em breve.

Referiu, também, que de cada vez que são colocadas pessoas nas diversas escolas que integram o Agrupamento Vertical de Escolas de Reguengos de Monsaraz, nunca a sua Direcção tinha levantado a questão em causa, sendo esta a primeira vez que tal acontece. No entanto, afirmou que se encontra disponível para reunir com o Director do Agrupamento Vertical de Escolas de Reguengos de Monsaraz para serem analisadas estas, e todas as questões que por ele forem consideradas pertinentes. -----

Considerou, ainda, que não existe, nem nunca existiu, qualquer processo de desautorização da Direcção do Agrupamento Vertical de Escolas de Reguengos de Monsaraz em relação à gestão do pessoal não docente, porque o poder hierárquico é exercido por este órgão, tal como acontecia quando este pessoal dependia do Ministério da Educação. -----

Ainda, que em relação à eventual fuga de informação, afirmou que lhe não seria possível que tal acontecesse na medida em que a distribuição deste pessoal só foi realizada no final da semana anterior à assinatura do contrato, que aconteceu na segunda-feira, dia 28 de Março, considerando que se trata, isso sim, de especulação. -----

O Senhor Vereador Carlos Manuel Costa Pereira pediu a palavra para referir que, relativamente à suposta fuga de informação, desta vez a *“culpa só morre solteira”* se o Senhor Vereador Rui Amendoeira quiser, uma vez que ele sabe quem lhe deu a informação. -----

Interveio, ainda a este propósito, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro dirigindo-se ao Senhor Vereador Rui Amendoeira, referindo que vivemos em democracia e como tal, nem ele, nem nenhum dos membros do Executivo Municipal, tem que pedir desculpa pelas intervenções que produzem nas reuniões deste Órgão.

Terminou, dizendo que subscreve as palavras do Senhor Vereador Carlos Costa relativamente à suposta fuga de



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

informação. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### ORDEM DO DIA

#### Leitura e Aprovação da Acta da Reunião Anterior

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que aprovou o Regime Jurídico das Competências e do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, efectuou a leitura da acta da reunião anterior e pô-la à aprovação de todos os membros.-----

A acta da reunião anterior, ocorrida em 23 de Março de 2011, foi aprovada por unanimidade.-----

#### Denúncia de Contrato de Arrendamento Rural – “Baldio de São Romão” –

#### Ratificação do Despacho n.º 6/GP/2011, de 28 de Março

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta da Proposta n.º 26/GP/2011, firmada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal em 1 de Abril, p.p, atinente à denúncia de contrato de arrendamento rural do prédio rústico denominado “Baldio de São Romão”; proposta ora transcrita: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PROPOSTA N.º 26/GP/2011**

**DENUNCIA DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO RURAL – “BALDIO DE SÃO ROMÃO” – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 6/GP/2011, DE 28 DE MARÇO**

Considerando:

- Que o Município de Reguengos de Monsaraz é proprietário do prédio rústico denominado “Baldio de São Romão”, com a área de 59.875000 hectares, inscrito na matriz sob o artigo n.º 13, Secção 013, da freguesia de Reguengos de Monsaraz;
- Que, em 1 de Outubro de 1997, o Município de Reguengos de Monsaraz e o Senhor José Martelo Bibi celebraram um contrato de arrendamento rural relativamente ao prédio rústico denominado “Baldio de São Romão”;
- Que entre o Município de Reguengos de Monsaraz e o cônjuge do arrendatário, Maria Lucília Pinto Lopes Martelo, foi celebrado, em 11/5/2007, contrato de arrendamento rural tendo por objecto o prédio supra referido, na sequência de requerimento por esta apresentado e pelo qual era solicitada a transmissão do arrendamento por morte do originário arrendatário;
- Que o contrato actualmente em vigor teve o seu início em 1/10/2005 e tem o seu terminus em 1/10/2012;
- Que nos termos do artigo 18.º do Decreto – Lei n.º 385/88, de 25 de Outubro (aplicável por força do disposto no n.º 2 do artigo 39.º do Decreto – Lei n.º 294/2009, de 13 de Outubro) e do n.º 3 da Cláusula 2ª do convénio, o Senhorio poderá denunciar o arrendamento através de comunicação enviada ao arrendatário, mediante carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de 18 meses;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- Que importa ponderar a utilização futura a dar ao prédio rústico denominado “Baldio de São Romão”;
- A urgência em comunicar a denúncia do arrendamento nos prazos legalmente estipulados para o efeito, foi exarado o meu despacho com n.º 6/GP/2011, de 28 de Março.

Termos em que somos a propor ao executivo municipal:

- A ratificação, nos termos do n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro, do Despacho n.º 6/GP/2011, de 28 de Março do Senhor Presidente da Câmara, que se anexa.”

Outrossim, o aludido Despacho n.º 6/GP/2011, de 28 de Março, que igualmente de transcreve: -----

#### “DESPACHO N.º 6/GP/2011

#### DENÚNCIA DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO RURAL – “BALDIO DE SÃO ROMÃO”

- Considerando que o Município de Reguengos de Monsaraz é proprietário do prédio rústico denominado “Baldio de São Romão”, com a área de 59.875000 hectares, inscrito na matriz sob o artigo n.º 13, Secção 013, da freguesia de Reguengos de Monsaraz;
- Considerando que, em 1 de Outubro de 1997, o Município de Reguengos de Monsaraz e o Senhor José Martelo Bibi celebraram um contrato de arrendamento rural relativamente ao prédio rústico denominado “Baldio de São Romão”;
- Considerando que entre o Município de Reguengos de Monsaraz e o cônjuge do arrendatário, Maria Lucília Pinto Lopes Martelo, foi celebrado, em 11/5/2007, contrato de arrendamento rural tendo por objecto o prédio supra referido, na sequência de requerimento por esta apresentado e pelo qual era solicitada a transmissão do arrendamento por morte do originário arrendatário;
- Considerando que o contrato actualmente em vigor teve o seu início em 1/10/2005 e tem o seu terminus em 1/10/2012;
- Considerando que nos termos do artigo 18º do Decreto – Lei n.º 385/88, de 25 de Outubro (aplicável por força do disposto no n.º 2 do artigo 39º do Decreto – Lei n.º 294/2009, de 13 de Outubro) e do n.º 3 da Cláusula 2ª do convénio, o Senhorio poderá denunciar o arrendamento através de comunicação enviada ao arrendatário, mediante carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de 18 meses;
- Considerando que importa ponderar a utilização futura a dar ao prédio rústico denominado “Baldio de São Romão”.

Determino, nos termos artigo 18º do Decreto – Lei n.º 385/88, de 25 de Outubro e do n.º 3 da Cláusula 2ª do contrato de arrendamento rural celebrado entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Senhora Maria Lúcia Pinto Lopes Martelo, cônjuge sobrevivente de José Martelo Bibi, a denúncia do referido convénio.”

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, confirmar/ratificar o sobredito Despacho n.º 6/GP/2011, de 28 de Março de 2011, firmado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal.-----

#### Pareceres da Comissão Municipal de Trânsito

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta da Proposta n.º 03/VP/2011, por si firmada em 4 de Abril, p.p., atinente a pareceres emitidos pela Comissão Municipal de Trânsito relacionados com a sinalização e trânsito em diversas localidades deste concelho de Reguengos de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve:



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

“GABINETE DA VERAÇÃO

PROPOSTA N.º 03/VP/2011

### PARECERES DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

No dia 30 de Março de 2011 reuniu a Comissão Municipal de Trânsito para apreciar e emitir parecer sobre diversos assuntos relacionados com a sinalização e trânsito neste Concelho de Reguengos de Monsaraz.

Dos pontos apresentados, conforme acta anexa, a Comissão Municipal de Trânsito deliberou emitir parecer favorável às seguintes pretensões:

- 1 – Proibição de estacionamento no largo principal em Telheiro;
- 2 – Pintura de sinalização horizontal (raias) amarela de proibição de estacionamento e paragem no lado oposto às garagens existentes na Rua Nuno Álvares Pereira, Rua Dr. Francisco Martins Belo, Rua da Cruz Vermelha e Campo 25 de Abril (traseiras do edifício da PT), em Reguengos de Monsaraz;
- 3 – Proibição de estacionamento frente ao túnel de acesso a bloco habitacional na Rua da Caridade, em Reguengos de Monsaraz;
- 4 – Manter a circulação automóvel na Rua Bartolomeu Dias, em Reguengos de Monsaraz e colocar uma zona de proibição apenas de estacionamento desde antes da grade de protecção ao acesso para o jardim de infância da Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz até após o fim da mesma;
- 5 – Colocação de sinal de estacionamento proibido num dos lados da Rua D. Dores Leal, em Reguengos de Monsaraz;

Assim, propõe-se ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação das pretensões em apreço;
- b) Determinar à subunidade orgânica de Trânsito e Mobilidade Urbana a adopção dos necessários procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação que recai sobre a presente proposta.”

Outrossim, a respectiva acta da Comissão Municipal de Trânsito, ocorrida no dia 30 de Março de 2011, que igualmente se transcreve:-----

#### “Comissão Municipal de Trânsito

Acta n.º 3, de 30 de Março de 2011

No dia trinta de Março de dois mil e onze, no Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, reuniu a Comissão Municipal de Trânsito, pelas vinte e uma horas, estando presentes: -----

Manuel Lopes Janeiro, Vice-presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz e que presidiu aos trabalhos; -----

Carlos Manuel Ramalho Fernandes, representante do Destacamento Territorial de Reguengos de Monsaraz da Guarda Nacional Republicana; -----

António Jorge Ferro Ribeiro, representante da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz; -----

Jorge António Almeida Ramalho, Presidente e representante da Junta de Freguesia de Campo; -----

Inácio Rodrigues Gaspar, Presidente e representante da Junta de Freguesia de Corval; -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

João Manuel Saraiva Cuco, representante da EP - Estradas de Portugal, E.P.S., Direcção de Estradas de Évora; -----

Não compareceram os membros: -----

José Caeiro Alfaiate, representante da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz; -----

Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, Presidente e representante da Junta de Freguesia de Monsaraz; -----

José Claudino Onofre Ramalinho, representante dos profissionais taxistas do Concelho de Reguengos de Monsaraz; -----

Lúis António Rato Fonseca, Presidente e representante da Junta de Freguesia de Campinho; -----

António José Bico Medinas, Presidente e representante da Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz; -----

Secretariou a reunião o funcionário Eduardo Jorge de Sousa Albardeiro. -----

Iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente da Comissão Municipal de Trânsito, Manuel Lopes Janeiro deu conta das propostas a apresentar na presente reunião, a saber: -----

#### **1 – Proibição de estacionamento no largo principal de Telheiro; proposta que ora se transcreve:**

##### ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Gabinete do Vice-presidente Manuel Janeiro

**Requerente:** Junta de Freguesia de Monsaraz

Em virtude das obras de requalificação urbanística recentemente realizadas no referido largo, solicita-se a colocação de sinalização vertical de proibição de estacionamento excepto cargas e descargas, uma vez que vários veículos utilizam a rampa de acesso para deficientes como caminho para entrada no referido largo e estacionar os carros que danificam o pavimento.

Usou da palavra o Senhor João Manuel Saraiva Cuco, representante da EP - Estradas de Portugal, E.P.S., Direcção de Estradas de Évora, que após apreciação da proposta concordou com os danos causados no pavimento e referiu que não se justifica a excepção a cargas e descargas visto não existir na área em questão qualquer estabelecimento comercial. -----

Ponderado e discutido o assunto, a Comissão Municipal de Trânsito deliberou, por unanimidade, propor ao órgão autárquico competente a adopção das medidas apresentadas, nomeadamente a colocação de sinalização vertical para proibição do estacionamento no largo em questão. (Doc. 1) -----

#### **2 – Ordenamento do estacionamento para acesso a garagens em ruas estreitas; proposta que ora se transcreve:**

##### ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Gabinete do Vice-presidente Manuel Janeiro

**Requerente:** Sr. António Piteira, Sr. Espenica, Sr. António Natário e Sr. José Cruz

Solicita o ordenamento do estacionamento em diversas ruas da cidade de Reguengos de Monsaraz para permitir aos moradores o livre acesso às suas garagens em ruas de menor largura, visto os veículos estacionados do lado contrário ao acesso às garagens impedirem a obtenção do ângulo de viragem necessário, para entrar ou sair. As ruas em questão são a Rua Nuno Álvares Pereira, Rua Dr. Francisco Martins Belo, Rua da Cruz Vermelha e rua que circunda o edifício da PT no Campo 25 de Abril.

Usou da palavra o Senhor António Jorge Ferro Ribeiro, representante da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, que



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

referiu a existência da legitimidade de todos os cidadãos em aceder às suas propriedades. -----

Usou da palavra o Senhor Presidente da Comissão Municipal de Trânsito, Manuel Lopes Janeiro, que chamou a atenção para a recorrência deste facto, o que tem provocado um enorme número de pedidos junto da Câmara Municipal para a resolução deste problema. -----

Usou da palavra o Senhor João Manuel Saraiva Cuco, representante da EP - Estradas de Portugal, E.P.S., Direcção de Estradas de Évora, que declarou que a melhor solução seria a colocação de marcas rodoviárias horizontais na extensão suficiente para obter o ângulo de viragem necessário. -----

Usou da palavra o Senhor Presidente da Comissão Municipal de Trânsito, Manuel Lopes Janeiro, que sugeriu a colocação de pinos junto das paredes para impedir o estacionamento das viaturas ou se o fizessem ficariam já no meio da faixa de rodagem, inviabilizando assim a sua permanência nesse local. -----

Usou da palavra o Senhor João Manuel Saraiva Cuco, representante da EP - Estradas de Portugal, E.P.S., Direcção de Estradas de Évora, que chamou a atenção para a necessidade de se utilizarem só materiais ou marcas homologadas, como forma de prevenir futuras reclamações e queixas junto da Câmara Municipal. Como forma de realização deste tipo de marcação no pavimento foi sugerida a colocação de uma aguada de cimento, nas ruas empedradas, seguida de pintura de marcas rodoviárias horizontais na cor amarelo. -----

Ponderado e discutido o assunto, a Comissão Municipal de Trânsito deliberou, por unanimidade, propor ao órgão autárquico competente a pintura de sinalização horizontal (raias) amarelas de proibição de estacionamento e paragem no lado oposto às garagens na extensão necessária à obtenção de ângulo de viragem para acesso às referidas garagens. (Doc. 2). -----

**3 – Ordenamento do estacionamento para entrada de veículos no acesso às garagens de um bloco de apartamentos na Rua da Caridade; proposta que ora se transcreve:**

#### ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Gabinete do Vice-presidente Manuel Janeiro

##### **Requerente:**

Colocação de sinalização horizontal para impedir estacionamento em frente ao túnel de acesso às garagens do prédio na Rua da Caridade.

Usou da palavra o Senhor Presidente da Comissão Municipal de Trânsito, Manuel Lopes Janeiro, que informou da existência deste tipo de sinalização no prédio imediatamente a seguir ao referido acesso. Pensa assim, ser a melhor forma de resolver o problema, fazer um prolongamento dessa sinalização horizontal, na forma de um raiado em cor amarela. -----

Usou da palavra o Senhor João Manuel Saraiva Cuco, representante da EP - Estradas de Portugal, E.P.S., Direcção de Estradas de Évora, que concordou com a solução proposta. -----

Usou da palavra o Senhor Carlos Manuel Ramalho Fernandes, representante do Destacamento Territorial de Reguengos de Monsaraz da Guarda Nacional Republicana, que reiterou também a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Comissão Municipal de Trânsito, Manuel Lopes Janeiro. -----

Ponderado e discutido o assunto, a Comissão Municipal de Trânsito deliberou, por unanimidade, propor ao órgão autárquico competente a colocação da referida sinalização horizontal no prolongamento da existente (Doc. 3). -----

**4 – Abertura de troço da Rua de Portel aos dois sentidos de circulação; proposta que ora se transcreve:**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Gabinete do Vice-presidente Manuel Janeiro

**Requerente:** **Sr. Hernâni Ventura e Sr. José Luís Cartaxo**

Solicita a abertura de parte da Rua de Portel (troço entre a Rua S. João de Deus e a Rua Mouzinho de Albuquerque) à circulação nos dois sentidos, uma vez que actualmente só se encontra com o sentido ascendente.

Usou da palavra o Senhor Presidente da Comissão Municipal de Trânsito, Manuel Lopes Janeiro, que informou ter sido interpelado pelos dois munícipes requerentes que apresentaram a presente proposta por motivo da necessidade de cargas e descargas na Rua S. João de Deus e por facilitar o acesso à garagem. -----

Usou da palavra o Senhor Carlos Manuel Ramalho Fernandes, representante do Destacamento Territorial de Reguengos de Monsaraz da Guarda Nacional Republicana, que após apreciação da proposta sugeriu que se mantivesse a circulação tal como se encontra neste momento, uma vez que o troço de rua em questão é bastante estreito. -----

Usou da palavra o Senhor João Manuel Saraiva Cuco, representante da EP - Estradas de Portugal, E.P.S., Direcção de Estradas de Évora, que referiu ser preferível manter a circulação como se encontra actualmente visto as dimensões da rua em questão não serem as melhores para o cruzamento de duas viaturas, principalmente se forem de mercadorias, uma vez que têm dimensões superiores aos veículos ligeiros normais. -----

Usou da palavra o Senhor António Jorge Ferro Ribeiro, representante da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, que expressou a sua concordância com as opiniões apresentadas. -----

Usou da palavra o Senhor Jorge António Almeida Ramalho, Presidente e representante da Junta de Freguesia de Campo, que referiu existir acesso à rua em questão pela Rua 1º de Maio, não tendo por isso necessidade de se abrir um segundo acesso à mesma rua. -----

Usou da palavra o Senhor Inácio Rodrigues Gaspar, Presidente e representante da Junta de Freguesia de Corval, que referiu ser de certa forma perigoso ter uma rua que se inicia com um só sentido, depois passar para dois sentidos e imediatamente a seguir passar novamente só para um sentido. -----

Ponderado e discutido o assunto, a Comissão Municipal de Trânsito deliberou, por unanimidade, não aceitar a proposta apresentada para alteração do número de sentidos de circulação no troço da Rua de Portel. -----

**5 – Proibição de circulação automóvel na Rua Bartolomeu Dias, excepto cargas e descargas; proposta que ora se transcreve:**

#### ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Gabinete do Vice Presidente Manuel Janeiro

**Requerente:** **Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz**

Solicita a proibição da circulação automóvel na Rua Bartolomeu Dias, com excepção de cargas e descargas, visto nessa rua existirem apenas a valência infantil e jardim de infância da SCMRM e brevemente o centro de cuidados continuados da FMIVPS.

Usou da palavra o Senhor António Jorge Ferro Ribeiro, representante da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, que questionou quais seriam as alternativas de estacionamento para os familiares dos utentes. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Usou da palavra o Senhor João Manuel Saraiva Cuco, representante da EP - Estradas de Portugal, E.P.S., Direcção de Estradas de Évora, que chamou a atenção para a sinalização de cargas e descargas, uma vez que a mesma não inclui cargas e descargas de pessoas, não podendo por isso os familiares dos utentes circular na rua em questão. Esta situação iria, muito provavelmente, levar a que os familiares apresentassem reclamações. -----

Usou da palavra o Senhor Jorge António Almeida Ramalho, Presidente e representante da Junta de Freguesia de Campo, que referiu não existirem grandes alternativas de estacionamento ou paragem nas ruas circundantes. -----

Usou da palavra o Senhor Carlos Manuel Ramalho Fernandes, representante do Destacamento Territorial de Reguengos de Monsaraz da Guarda Nacional Republicana, que referiu ser sua opinião que se deve manter a rua em questão com o sentido único descendente. -----

Usou da palavra o Senhor António Jorge Ferro Ribeiro, representante da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, que afirmou ser melhor manter a rua com o sentido descendente, mas apela para que se tente resolver a situação da paragem de veículos junto da grade de protecção existente em frente à porta do jardim de infância da SCMRM. -----

Usou da palavra o Senhor João Manuel Saraiva Cuco, representante da EP - Estradas de Portugal, E.P.S., Direcção de Estradas de Évora, que referiu considerar esta proposta como a situação ideal para a rua em questão, mas em virtude da escassez de alternativas de estacionamento nas ruas circundantes é muito complicado autorizar esta alteração. -----

Usou da palavra o Senhor Carlos Manuel Ramalho Fernandes, representante do Destacamento Territorial de Reguengos de Monsaraz da Guarda Nacional Republicana, que referiu ser complicado proceder a esta alteração da circulação do trânsito na rua em causa, uma vez que para a fluidez do trânsito nas horas mais críticas, a mesma seria muito prejudicial. Relativamente ao estrangulamento provocado pela grade de protecção junto à porta do jardim de infância da SCMR sugeriu que se proibisse o estacionamento numa extensão a iniciar antes da dita grade e terminasse depois da mesma, de forma a permitir uma fácil e rápida fluidez do trânsito. -----

Usou da palavra o Senhor Presidente da Comissão Municipal de Trânsito, Manuel Lopes Janeiro, que chamou a atenção para a necessidade de decidir se a proibição a aplicar se resumia somente ao estacionamento ou também a paragem de veículos. -----

Ponderado e discutido o assunto, a Comissão Municipal de Trânsito deliberou, por unanimidade, propor ao órgão autárquico competente que se mantenha a circulação como se encontra actualmente e que se coloque uma zona de proibição apenas de estacionamento desde antes da grade de protecção ao acesso para o jardim de infância da SCMRM até após o fim da mesma, de forma que se possa circular livremente mesmo com carros estacionados do lado direito. -----

Usou da palavra o Senhor Carlos Manuel Ramalho Fernandes, representante do Destacamento Territorial de Reguengos de Monsaraz da Guarda Nacional Republicana, que pediu para apresentar uma proposta relativa a sinalização em várias ruas de Reguengos. -----

Ponderado e discutido o assunto, a Comissão Municipal de Trânsito deliberou, por unanimidade, aceitar o pedido do Senhor Carlos Manuel Ramalho Fernandes, representante do Destacamento Territorial de Reguengos de Monsaraz da Guarda Nacional Republicana. -----

**6 – Estacionamento na Rua Dores Leal em Reguengos de Monsaraz;** proposta que ora se transcreve:

#### ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Gabinete do Vice Presidente Manuel Janeiro

**Requerente:**

**Guarda Nacional Republicana**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*Solicita a colocação de um sinal de estacionamento proibido num dos lados da na Rua Dores Leal em Reguengos de Monsaraz, em virtude de haver viaturas estacionadas dos dois lados, o que causa um estrangulamento na circulação rodoviária.*

*Ponderado e discutido o assunto, a Comissão Municipal de Trânsito deliberou, por unanimidade, propor ao órgão autárquico competente a colocação do respectivo sinal de estacionamento proibido após verificação no local de qual o lado da rua mais vantajoso a nível de lugares de estacionamento e que cause menos constrangimentos. -----*

**7 – Colocação de sinal de sentido único na Rua de Évora, no troço entre a Rua 1º de Maio e a Rua da Caridade; proposta que ora se transcreve:**

#### ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Gabinete do Vice Presidente Manuel Janeiro

**Requerente:** **Guarda Nacional Republicana**

*Solicita a colocação de um sinal de sentido único no início da rua de Évora, entre a Rua 1º de Maio e a Rua da Caridade, visto os condutores que entram neste troço não terem qualquer informação sobre o número de vias ou sentidos de trânsito.*

*Usou da palavra o Senhor João Manuel Saraiva Cuco, representante da EP - Estradas de Portugal, E.P.S., Direcção de Estradas de Évora, que chamou a atenção para a colocação deste sinal ser avaliada de forma cuidadosa no local, porque poderá induzir em erro os condutores que circulam na Rua de Évora (sentido Évora - Reguengos) e fazer com que eles por distração passem pelo traço contínuo e desrespeitam a proibição de viragem à esquerda existente. Esta situação poderá acontecer dado o sinal estar dentro do campo de visão destes condutores. -----*

*Ponderado e discutido o assunto, a Comissão Municipal de Trânsito deliberou, por unanimidade, avaliar a perigosidade e localização deste sinal e decidir sobre a sua colocação na próxima reunião desta comissão. -----*

*Por último, a Comissão Municipal de Trânsito, à unanimidade dos seus Membros, deliberou a marcação de uma nova reunião de trabalho para uma data a designar oportunamente entre todos os seus Membros. -----*

*A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada pela unanimidade dos Membros da Comissão Municipal de Trânsito de Reguengos de Monsaraz. -----*

*Nada mais havendo a apreciar, a discutir ou a deliberar, o Presidente da Comissão Municipal de Trânsito deu por encerrados os trabalhos às 22.30h.-----* “

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ---

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 03/VP/2011; -----
- b) Em consonância, aprovar as seguintes pretensões:-----
  - i) Proibição de estacionamento no largo principal em Telheiro;-----
  - ii) Pintura de sinalização horizontal (raias) amarela de proibição de estacionamento e paragem no lado oposto às garagens existentes na Rua Nuno Álvares Pereira, Rua Dr. Francisco Martins Belo, Rua da Cruz Vermelha e Campo 25 de Abril (traseiras do edifício da PT), em Reguengos de Monsaraz; -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

iii) Proibição de estacionamento frente ao túnel de acesso a bloco habitacional na Rua da Caridade, em Reguengos de Monsaraz;-----

iv) Manter a circulação automóvel na Rua Bartolomeu Dias, em Reguengos de Monsaraz e colocar uma zona de proibição apenas de estacionamento desde antes da grade de protecção ao acesso para o jardim de infância da Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz até após o fim da mesma; -----

v) Colocação de sinal de estacionamento proibido num dos lados da Rua D. Dores Leal, em Reguengos de Monsaraz; -----

c) Determinar à subunidade orgânica de Trânsito e Mobilidade Urbana a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

### **Contrato de Prestação de Serviços por Tarefa - Arqueólogo**

A Senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 06/VJLM/2011, por si firmada em 5 de Abril, p.p., referente à formação de contrato de prestação de serviços por tarefa através de ajuste directo com arqueólogo; proposta ora transcrita:-----

#### **“GABINETE DA VERAÇÃO**

#### **PROPOSTA N.º 06/VJLM/2011**

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TAREFA - ARQUEÓLOGO**

*Considerando:*

- § *Que no concelho de Reguengos de Monsaraz existe um vasto património histórico e arqueológico;*
- § *Que a protecção e a valorização do património cultural de uma região, onde se inclui o património histórico e arquitectónico, constituem uma realidade da maior relevância para a compreensão, permanência e construção da identidade de um povo e de uma região;*
- § *Que o conhecimento, o estudo, a protecção, a valorização e a divulgação do património cultural constituem um dever, designadamente, das autarquias locais, conforme resulta da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, que estabelece as bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural;*
- § *Que se encontram em curso a empreitada denominada CM 1124 – 2 – Beneficiação entre a EN 255 e o Carrapatelo e, pelo que se mostra necessário o acompanhamento arqueológico da obra com vista à preservação do património histórico do concelho;*
- § *Que se encontra em curso a empreitada de Modernização da Rede de Abastecimento/Saneamento em Baixa do Concelho de Reguengos de Monsaraz – Fase 1, pelo que se mostra, igualmente, necessário o acompanhamento arqueológico da obra com vista à preservação do património histórico do concelho;*
- § *Que importa efectuar a preparação dos conteúdos informativos para os Áudio-Guias do Município;*
- § *Que, face ao exposto, é necessário contratar um Arqueólogo para desenvolver a tarefa descrita nos considerandos anteriores;*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- § *Que o objecto do contrato a celebrar é:*
- *Acompanhamento arqueológico da empreitada CM 1124 – 2 – Beneficiação entre a EN 255 e o Carrapatelo;*
  - *Acompanhamento da empreitada de Modernização da Rede de Abastecimento/Saneamento em Baixa do Concelho de Reguengos de Monsaraz – Fase 1*
  - *Preparação dos conteúdos informativos para os Áudio – Guias municipais.*
- § *Que é intenção da autarquia, nos termos do artigo 35.º da Lei n.º 12 – A/2008, de 27 de Fevereiro, celebrar um contrato de prestação de serviços, na modalidade de contrato de tarefa, por estarmos na presença da execução de um trabalho específico, de natureza excepcional, que o contratado deverá prestar com autonomia, não se encontrando sujeito à disciplina ou direcção da autarquia, nem impondo o cumprimento de qualquer horário de trabalho;*
- § *Que estamos, assim, perante a prestação de trabalho não subordinado, não se mostrando como tal conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;*
- § *Que, ainda, nos termos do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na redacção da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, do artigo 35.º da Lei n.º 12 – A/2008, de 27 de Fevereiro e do n.º 4 do artigo 22º da Lei n.º 55 – A/2010, de 31 de Dezembro, a celebração de contrato de tarefa depende de parecer prévio favorável do órgão executivo;*
- § *Que, nos termos do n.º 4 do artigo 22º da Lei n.º 55 – A/2010, de 31 de Dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 3 do mesmo preceito legal, ou seja:*
- a) *verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35º da Lei n.º 12 – A/2008, de 27 de Fevereiro (estarmos em presença de trabalho não subordinado);*
  - b) *verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 22º da Lei n.º 55 – A/2010, de 31 de Dezembro;*
  - c) *verificação e confirmação da cabimentação orçamental.*
- § *Que, ainda nos termos do artigo 6.º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro e do n.º 4 do artigo 22º da Lei n.º 55 – A/2010, de 31 de Dezembro, os termos e a tramitação do parecer a emitir pelo órgão executivo serão regulados por Portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das finanças e da Administração Pública;*
- § *Que a Portaria referida no ponto anterior ainda não foi publicada;*
- § *Que se pretende celebrar contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa com Nuno Miguel Gonçalves Pedrosa, Arqueólogo, contribuinte fiscal n.º 173 523 714, com residência na Avenida Dr. Elísio de Moura, Bloco B2, 7º Esq., 3030 – 183 Coimbra, com a duração de seis meses e pelo valor total de € 7.200, a pagar em seis prestações mensais;*
- § *Que o procedimento que se pretende adoptar para formação do contrato é o ajuste directo, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20º e do artigo 112º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.*

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) *Que, nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, no artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no n.º 4 do artigo 22º da Lei n.º 55 – A/2010, de 31 de Dezembro, seja emitido parecer favorável à celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa com o Arqueólogo Nuno Miguel Gonçalves Pedrosa, contribuinte fiscal n.º 173 523 714, com residência na Avenida Dr. Elísio de Moura, Bloco B2, 7º Esq., 3030 – 183 Coimbra, cujo objecto é efectuar o acompanhamento arqueológico da empreitada CM 1124 – 2 – Beneficiação entre a EN 255 e o Carrapatelo, efectuar o acompanhamento da empreitada de Modernização da Rede de*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*Abastecimento/Saneamento em Baixa do Concelho de Reguengos de Monsaraz – Fase 1 e preparar os conteúdos informativos para os Áudio – Guias municipais, por estarmos perante a execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, por ser dado cumprimento à redução do valor do contrato em caso de enquadramento no n.º 1 do artigo 22.º da Lei n.º 55 – A/2010, de 31 de Dezembro e por existir cabimento orçamental;*

- b) Que o contrato de tarefa tenha a duração de seis meses, não prorrogável, podendo ser feito cessar a todo o tempo por qualquer das partes, com aviso prévio legal e sem obrigação de indemnizar, em harmonia ao preceituado no n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na redacção da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril;*
- c) Que o preço base mensal seja fixado em € 1.200,00 (mil e duzentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor se tal for devido;*
- d) Determinar à Subunidade Orgânica Aprovisionamento e Gestão de Stocks a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação, atento, designadamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos relativamente ao procedimento por ajuste directo.”*

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 06/VJLM/2011;-----
- b) Em consonância, nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, no artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no n.º 4 do artigo 22.º da Lei n.º 55 – A/2010, de 31 de Dezembro, emitir parecer favorável à celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa por ajuste directo com o Arqueólogo Nuno Miguel Gonçalves Pedrosa, por estarmos perante a execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, por ser dado cumprimento à redução do valor do contrato em caso de enquadramento no n.º 1 do artigo 22.º da Lei n.º 55 – A/2010, de 31 de Dezembro e por existir cabimento orçamental; -----
- c) Que o contrato de tarefa tenha a duração de seis meses, não prorrogável, podendo ser feito cessar a todo o tempo por qualquer das partes, com aviso prévio legal e sem obrigação de indemnizar, em harmonia ao preceituado no n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na redacção da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril;-----
- d) Que o preço base mensal seja fixado em € 1.200,00 (mil e duzentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se tal for devido;-----
- e) Determinar à subunidade orgânica de Aprovisionamento e Gestão de Stocks a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

### **Contrato de Prestação de Serviços por Tarefa – Psicólogo**

A Senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 07/VJLM/2011, por si firmada em 5 de Abril, p.p., referente à formação de contrato de prestação de serviços por tarefa através de ajuste directo com psicólogo; proposta ora transcrita:-----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### “GABINETE DA VERAÇÃO

#### PROPOSTA N.º 07/VJLM/2011

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TAREFA - PSICÓLOGO

Considerando que:

- § *No Concelho de Reguengos de Monsaraz existe um Agrupamento Vertical de Escolas composto por 7 Estabelecimentos de Ensino Básico de 1º Ciclo distribuídos pelas diferentes freguesias e frequentados por várias centenas de crianças e um Estabelecimento de Ensino Básico Integrado, na sede de Concelho;*
- § *Cerca de uma centena e meia de alunos destes Estabelecimentos de Ensino apresentam dificuldades de aprendizagem associadas a distúrbios emocionais e/ou cognitivos, os quais necessitam de apoio técnico especializado;*
- § *É necessário contratar um psicólogo para desenvolver a tarefa que consiste em dar resposta a todos os pedidos de avaliação psicológica provenientes da EBI, efectuar apoio e acompanhamento psicológico aos alunos da EBI e articular e cooperar com professores, encarregados de educação e técnicos envolvidos;*
- § *Que o objecto do contrato a celebrar é, até final do ano lectivo:*
  - *Dar resposta a todos os pedidos de avaliação psicológica provenientes da EBI;*
  - *Efectuar apoio e acompanhamento psicológico aos alunos da EBI; e*
  - *Articular e cooperar com professores, encarregados de educação e técnicos envolvidos;*
- § *Que é intenção da autarquia, nos termos do artigo 35.º da Lei n.º 12 – A/2008, de 27 de Fevereiro, celebrar um contrato de prestação de serviços, na modalidade de contrato de tarefa, por estarmos na presença da execução de um trabalho específico, de natureza excepcional, que o contratado deverá prestar com autonomia, não se encontrando sujeito à disciplina ou direcção da autarquia, nem impondo o cumprimento de qualquer horário de trabalho;*
- § *Que estamos, assim, perante a prestação de trabalho não subordinado, não se mostrando como tal conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;*
- § *Que, nos termos do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, do artigo 35.º, e do n.º 4 do artigo 22º da Lei n.º 55 – A/2010, de 31 de Dezembro, a celebração de contrato de tarefa depende de parecer prévio favorável do órgão executivo;*
- § *Que, nos termos do n.º 4 do artigo 22º da Lei n.º 55 – A/ 2010, de 31 de Dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 3 do mesmo preceito legal, ou seja:*
  - A) *verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35º da Lei n.º 12 – A/2008, de 27 de Fevereiro (estarmos em presença de trabalho não subordinado);*
  - B) *verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 22º da Lei n.º 55 – A/2010, de 31 de Dezembro;*
  - C) *verificação e confirmação da cabimentação orçamental.*
- § *Que, ainda nos termos do artigo 6.º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro e do n.º 4 do artigo 22º da Lei n.º 55 – A/2010, de 31 de Dezembro, os termos e a tramitação do parecer a emitir pelo órgão executivo serão regulados por Portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das finanças e da Administração Pública;*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- § *Que a Portaria referida no ponto anterior ainda não foi publicada;*
- § *Que se pretende celebrar contrato de tarefa com o licenciado em Psicologia, Nuno Miguel Baptista Velada, contribuinte fiscal n.º 200295691, com residência na Avenida Dr. Joaquim Rojão, n.º 19, 7200-396 Reguengos de Monsaraz, com a duração de três meses e pelo valor total de € 3.600,00, a pagar em três prestações mensais;*
- § *Que o procedimento que se pretende adoptar para formação do contrato é o ajuste directo – regime simplificado, nos termos do artigo 128.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.*

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) *Que, nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, no artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e no n.º 4 do artigo 22.º da Lei n.º 55 – A/2010, de 31 de Dezembro, seja emitido parecer favorável à celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa com o licenciado em Psicologia, Nuno Miguel Baptista Velada, contribuinte fiscal n.º 200295691, com residência na Avenida Dr. Joaquim Rojão, n.º 19, 7200-396 Reguengos de Monsaraz, cujo objecto é dar resposta a todos os pedidos de avaliação psicológica provenientes da EBI, efectuar apoio e acompanhamento psicológico aos alunos e articular e cooperar com professores, encarregados de educação e técnicos envolvidos, por estarmos perante a execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, por ser dado cumprimento à redução do valor do contrato em caso de enquadramento no n.º 1 do artigo 22.º da Lei n.º 55 – A/2010, de 31 de Dezembro e por existir cabimento orçamental;*
- b) *Que o contrato de tarefa tenha a duração de três meses, não prorrogável, podendo ser feito cessar a todo o tempo por qualquer das partes, com aviso prévio legal e sem obrigação de indemnizar, em harmonia ao preceituado no n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na redacção da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril;*
- c) *Que o preço base mensal seja fixado em € 1.200,00 (mil e duzentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor se tal for devido;*
- d) *Determinar à Subunidade Orgânica Aprovisionamento e Gestão de Stocks a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação, atento, designadamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos relativamente ao procedimento por ajuste directo, no regime simplificado.”*

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 07/VJLM/2011;-----
- b) Em consonância, nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, no artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e no n.º 4 do artigo 22.º da Lei n.º 55 – A/2010, de 31 de Dezembro, emitir parecer favorável à celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa por ajuste directo – regime simplificado com o licenciado em Psicologia, Nuno Miguel Baptista Velada, por estarmos perante a execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, por ser dado cumprimento à redução do valor do contrato em caso de enquadramento no n.º 1 do artigo 22.º da Lei n.º 55 – A/2010, de 31 de Dezembro e por existir cabimento orçamental;---
- c) Que o contrato de tarefa tenha a duração de três meses, não prorrogável, podendo ser feito cessar a todo o tempo



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

por qualquer das partes, com aviso prévio legal e sem obrigação de indemnizar, em harmonia ao preceituado no n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na redacção da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril;-----

d) Que o preço base mensal seja fixado em € 1.200,00 (mil e duzentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se tal for devido;-----

e) Determinar à subunidade orgânica de Aprovisionamento e Gestão de Stocks a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

### **Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público – Ano Lectivo 2010/2011**

A Senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 08/VJLM/2011, por si firmada em 5 de Abril, p.p., referente à atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior público para o ano lectivo 2010/2011; proposta ora transcrita: -----

**“GABINETE DA VEEAÇÃO**

**PROPOSTA N.º 8/VJLM/2011**

#### **ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO – ANO LECTIVO 2010/2011**

*Considerando:*

- *Que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz deliberou, na sua reunião ordinária de 6 de Outubro de 2010, a abertura de procedimento público para atribuição de 7 bolsas de estudo a utilizar no ano lectivo 2010/2011, com o valor de 150 €/ cada, para os estudantes do ensino superior público residentes no concelho de Reguengos de Monsaraz;*
- *Que na mesma reunião foram aprovadas as Normas Internas para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público a utilizar no ano lectivo 2010/2011;*
- *Que por Edital de 14 de Outubro de 2010 foi divulgada a abertura do procedimento concursal para atribuição de bolsas de estudo;*
- *A reunião do júri de 19 de Janeiro de 2011, pela qual se procedeu à elaboração da lista de classificação provisória dos candidatos admitidos e excluídos, bem como à respectiva ordenação.*
- *Que nos termos do ponto XVIII das Normas Internas para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público (Ano Lectivo 2010/2011) a Câmara Municipal, na sua reunião de 19 de Janeiro de 2011, deliberou a publicação da lista provisória dos candidatos admitidos, bem como dos candidatos excluídos, com a respectiva fundamentação;*
- *Que a lista provisória foi notificada aos candidatos para exercício do direito à audiência de interessados e afixada nos locais de estilo, conforme estabelecido nos n.º 2 e 3 do Ponto XVIII das Normas para Atribuição de Bolsas de Estudo;*
- *Que após o decurso do prazo de audiência de interessados o júri procedeu à apreciação das reclamações apresentadas, na sua reunião de 30 de Março de 2011, e procedeu à elaboração da lista definitiva dos candidatos admitidos e excluídos, bem como à ordenação dos candidatos admitidos.*

*Propõe-se:*

- a) *Nos termos do n.º 4 do ponto XVIII das Normas Internas para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*Superior (Ano Lectivo 2010/2011) que a Câmara Municipal, com base na acta do júri de 30 de Março de 2011, aprove a lista definitiva dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a ordenação dos candidatos admitidos;*

- b) Nos termos do Ponto XVIII da Normas para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior (Ano Lectivo 2010/2011) que a lista definitiva seja afixada nos Paços do Concelho e notificada, juntamente com a acta do júri da reunião de 30 de Março de 2011, a todos os candidatos;*
- c) Determinar ao Serviço de Educação a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”*

Outrossim, a Acta n.º 3, de 30 de Março, p.p., do júri de selecção e avaliação, que ora se transcreve: -----

#### “ACTA N.º 3

#### **ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO**

*Ano Lectivo 2010/2011*

*----- Aos trinta dias do mês de Março, do ano de dois mil e onze, pelas dez horas, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, reuniu o júri de selecção e avaliação de atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior público para o ano lectivo 2010/2011, a fim de proceder à verificação das reclamações apresentados pelos candidatos:*

- a) Ana Cláudia Araújo Pimenta*
- b) Diana de Sousa Morais*

*----- Feita a análise das reclamações apresentadas, o júri deliberou, por unanimidade, em relação ao à candidata:*

*-----Ana Cláudia Araújo Pimenta, a mesma não apresentou nenhum documento justificativo que alterasse a ordem atribuída pelo júri constante na acta n.º 2. O primeiro critério de selecção para atribuição de bolsas de estudo é o constante no ponto XI alínea a) das normas de atribuição de bolsas de estudo a alunos do ensino superior (rendimento per capita do agregado familiar) e sendo aplicada a fórmula constante do ponto XIII para a capitação do agregado familiar, assim desta forma o júri não considera relevante a reclamação apresentada. Os restantes critérios previstos nas normas apenas são aplicáveis em caso de igualdade decorrente da aplicação do critério “rendimento per capita do agregado familiar”;*

*-----Diana de Sousa Morais, a mesma apresenta uma declaração de óbito do pai, ocorrido em Fevereiro de 2011, e alega as dificuldades económicas resultantes deste acontecimento. De acordo com as normas internas para atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior a capitação é feita com base na declaração de IRS do ano civil anterior de todo o agregado familiar, neste caso ano 2009. Acresce que as bolsas de estudo a atribuir referem-se ao ano lectivo 2010/2011, ou seja, como estabelece o n.º 2 do ponto V das normas internas para atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior público (ano lectivo 2010/2011), a conceder no período de Outubro de 2010 a Julho de 2011.*

*Ora, os factos que a candidata agora apresenta como fundamento para a alteração do cálculo do “rendimento per capita do seu agregado familiar” são supervenientes ao período fixado para apresentação das candidaturas (Novembro de 2010). Não poderão assim, considerar-se factos ocorridos posteriormente ao prazo estabelecido para entrega das candidaturas, sob pena de violação das regras de estabilidade do procedimento e dos princípios da boa fé, da justiça e da imparcialidade pelos quais se deve nortear toda actividade administrativa. Ademais, as bolsas a atribuir são devidas desde o mês de Outubro de 2010, período em que o*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

agregado familiar tinha uma composição que se manteve até Fevereiro de 2011 (5 meses em que são atribuídas bolsas). Assim, desta forma o júri não considera relevante a reclamação apresentada.

-----Feita a análise das reclamações apresentadas, o júri deliberou, de acordo com o ponto XI das Normas Internas para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Ensino Publico, ordenar conforme a fórmula indicada no ponto XIII os seguintes candidatos:

	<b>Nome</b>	<b>Rendimento per capita</b>
1º	Andreia Isabel Paixão Neves	64,86 €
2º	Helena Sofia Silva Cardoso	73,42 €
3º	Daniela Alexandra Nunes Amieira	76,84 €
4º	José Tomás Branco Simões Torrão	101,28 €
5º	Cristina Isabel Veiga Segurado	141,11 €
6º	Rita Isabel Dias Ruivo	143,46 €
7º	Ana Rita Rosado da Silva	163,08 €
8º	Márcia Alexandra Rebocho Gaspar	174,69 €
9º	Sara Alexandra Silva Rosado	178,46 €
10º	Inês Brites Bento	183,60 €
11º	Ana Sofia Nunes Coelho	217,24 €
12º	Fábio Jorge Cebola Tirapicos	266,53 €
13º	Ana Cláudia Araújo Pimenta	307,61 €
14º	Diana de Sousa Morais	308,58 €
15º	Maria José Pereira Marques	317,72 €
16º	Ana Inês Reis Amante	324,44 €
17º	Lídia Isabel Monteiro Medinas	392,48 €
18º	Sofia Major Padilha	417,83 €
19º	Sara Esteves Casinha	439,28 €

----- Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, pelas doze horas, da qual é lavrada a presente acta, que depois de lida e aprovada, por unanimidade, segue assinada por todos os membros do júri:”

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:---

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 08/VJLM/2011;-----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

b) Em consonância, aprovar a lista definitiva dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a ordenação dos candidatos admitidos para a atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior público;-----

c) Determinar atribuir as bolsas de estudo no montante pecuniário mensal de cada no valor de € 150,00 (cento e cinquenta euros), aos seguintes estudantes:-----

i) Andreia Isabel Paixão Neves; -----

ii) Helena Sofia Silva Cardoso; -----

iii) Daniela Alexandra Nunes Amieira; -----

iv) José Tomás Branco Simões Torrão; -----

v) Cristina Isabel Veiga Segurado;-----

vi) Rita Isabel Dias Ruivo;-----

vii) Ana Rita Rosado da Silva. -----

d) Determinar ao serviço de Educação e à subunidade orgânica de Contabilidade e Património a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e financeiros indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

### **Loteamento “1.ª Fase da Expansão da Zona Industrial”**

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta da Proposta n.º 27/GP/2011, firmada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal em 5 de Abril, p.p, atinente à aprovação da operação de loteamento da “1.ª Fase da Expansão da Zona Industrial”, bem como os respectivos projectos das obras de urbanização; proposta ora transcrita: -----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA Nº 27/GP/2011**

#### **LOTEAMENTO “1.ª FASE DA EXPANSÃO DA ZONA INDUSTRIAL”**

*A última revisão do Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz, designado pelo acrónimo PURM, aprovada pela Câmara Municipal, na sua reunião realizada em 26 de Novembro de 2008 e pela Assembleia Municipal, na reunião ordinária realizada em 29 de Dezembro de 2008, publicada no Diário da República, 2.ª Série, N.º 15, de 22 de Janeiro de 2009, vem permitir, nomeadamente, a ampliação da zona industrial de Reguengos de Monsaraz existente, em quase 35 (trinta e cinco) hectares, duplicando a sua área.*

*A revisão do PURM, onde está incluída a expansão da zona industrial, visou adequar o modelo e a estratégia de ordenamento da cidade de Reguengos de Monsaraz à evolução verificada, sobretudo, na última década, e aos desafios e oportunidades que se vislumbram no horizonte. Pois, o Concelho de Reguengos de Monsaraz beneficia da localização na sua área geográfica da maior linha de margem do grande lago de Alqueva e de boas vias de ligação às principais cidades do Alentejo, a Espanha e, claro, à Europa, podendo obter, por via disso, enormes vantagens nas áreas do turismo e do desenvolvimento industrial.*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

O Estudo Prévio do referido loteamento foi aprovado, através da Proposta n.º 38/GP/2009, em reunião Ordinária realizada no dia 30 de Dezembro de 2009.

Assim, considerando que:

- A actual zona industrial de Reguengos de Monsaraz não possui qualquer lote por atribuir;
- Existe potencial e concreto interesse de investidores em instalar-se em Reguengos de Monsaraz, sem existir, contudo, actualmente, um espaço com capacidade para receber as indústrias; por estes motivos,
- Urge disponibilizar espaços para atrair novos investimentos, importantes para o desenvolvimento do Concelho de Reguengos de Monsaraz e da Região Alentejo;
- O Município de Reguengos de Monsaraz, é proprietário do prédio designado "Tapada de Reguengos", inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Reguengos de Monsaraz, concelho de Reguengos de Monsaraz, sob o artigo 489, da secção 014 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o número 4420/20031231 e do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4939, da freguesia de Reguengos de Monsaraz e descrito na conservatória do registo predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 3434/19981104;
- Esta Autarquia pretende dar início ao projecto de expansão da zona industrial existente, procedendo a uma operação de loteamento nos terrenos supra identificados, constituída por 12 lotes, os quais se destinam à construção de edifícios para fins industrial, comercial, de serviços e equipamento, que terá 6782 m<sup>2</sup> de acessos viários, apoiados por 1787 m<sup>2</sup> de área de estacionamento que se traduz em 89 lugares normais, 10 lugares para pessoas com mobilidade condicionada e 7 lugares para pesados, bem como 5659 m<sup>2</sup> para construção de áreas verdes públicas, que se traduzem em espaços de enquadramento e em alinhamentos arbóreos;
- A proposta visa criar condições que respondam, de forma ordenada, às necessidades de promover o planeamento urbano numa zona do território em área abrangida pelo perímetro da zona industrial proposta em sede de Plano de Urbanização da Cidade de Reguengos de Monsaraz. Desta forma, propõe-se a transformação fundiária concomitante com a individualização de 12 lotes confinantes e distribuídos ao longo de um eixo viário de acesso, conferindo uma solução urbanística de carácter ortogonal devidamente enquadrada na envolvente existente. Outrossim, tendo em conta o esgotamento da oferta na zona industrial existente, pretende-se gerar condições para a instalação de novas indústrias, armazéns comerciais, equipamentos e serviços que permitam a dinamização das actividades económicas emergentes no Concelho de Reguengos de Monsaraz, associadas não só aos investimentos fomentados pelo empreendimento de fins múltiplos de Alqueva, como também ao crescimento efectivo do volume negocial da região e à produção e promoção dos produtos tradicionais,

somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) a aprovação da operação de loteamento referente à 1.ª Fase da Expansão da Zona Industrial, composto pela memória descritiva, planta de enquadramento na planta de zonamento do PURM, planta de enquadramento na planta de condicionantes do PURM, planta da situação existente, planta de síntese e planta de síntese cotada;
- b) a aprovação dos projectos de obras de urbanização resultantes da operação de loteamento referente à 1.ª Fase da Expansão da Zona Industrial;
- c) que seja determinado às Unidades Orgânicas Flexíveis de Obras e Serviços Municipais (OSM) e de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística (OTGU), da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

sobre a presente proposta.”

Outrossim, a respectiva planta de síntese da operação de loteamento em apreço, que se transcreve: -----



Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ---

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 27/GP/2011; -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

b) Em consonância, aprovar a operação de loteamento da “1.ª Fase da Expansão da Zona Industrial”, bem como os respectivos projectos das obras de urbanização;-----

c) Determinar à subunidade orgânica de Expediente Urbanístico e aos serviços de Gestão Urbanística e de Ordenamento do Território a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

#### **Rede Terras de Sol: Recuperação de Imóveis em Monsaraz – Centro Multimédia**

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta da Proposta n.º 28/GP/2011, firmada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal em 5 de Abril, p.p, referente à aprovação do projecto “Recuperação de Imóveis em Monsaraz – Centro Multimédia”, no âmbito da “Rede Terras de Sol”; proposta ora transcrita:-----

**“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PROPOSTA N.º 28/GP/2011**

**REDE TERRAS DE SOL**

#### **RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS EM MONSARAZ – CENTRO MULTIMÉDIA**

*A Rede Terras de Sol, englobando 6 cidades e aglomerados urbanos do Alentejo Central, contribui fortemente para a maioria destes desafios, nomeadamente através da promoção do crescimento económico, da qualificação de recursos humanos, do desenvolvimento de uma articulação urbano-rural e da valorização e preservação do património natural, paisagístico e cultural. Ao ser uma rede de cidades e aglomerados urbanos, contribui, em última instância para a criação de efeitos de escala e de reforço das relações com o exterior, nomeadamente com a vizinha Espanha.*

*Por outro lado, a Rede Terras de Sol localiza-se no subsistema urbano do Alentejo Central, ancorada nos dois centros urbanos de maior dimensão, Évora e Reguengos de Monsaraz e com uma área de influência que se estende aos centros urbanos complementares de Alandroal, Mourão, Portel e Redondo.*

*Assim, o projecto de “Recuperação de Imóveis em Monsaraz – Centro de Multimédia tem um forte contributo para a qualificação ambiental da Vila de Monsaraz, para a afirmação de Monsaraz como destino de turismo cultural e como referência no âmbito patrimonial. Insere-se em domínios de intervenção estratégicos como a reabilitação do edificado e a recuperação e valorização dos elementos diferenciadores do território. O património apresenta um potencial contributo para outros domínios socioeconómicos, tais como:*

*- o desenvolvimento económico por via da promoção do turismo, incremento de actividades de restauro de edifícios antigos / monumentos;*

*- a melhoria das condições de vida das populações, através da qualificação e fruição do património intervencionado;*

*- o reforço da atractividade e imagem dos locais alvo de valorização patrimonial.*

*Esta operação encontra-se prevista no Eixo 2 – Qualidade de Vida e Ambiente do Programa Estratégico Rede Terras de Sol.*

*Deste modo, somos a propor ao Executivo Municipal:*

a) A aprovação do projecto “Recuperação de Imóveis em Monsaraz – Centro Multimédia”, no âmbito da Rede Terras de Sol”;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- b) *Determinar a execução da citada empreitada de obra pública através de procedimento concursal de Ajuste Directo;*
- c) *Candidatar o presente projecto aos incentivos comunitários, nomeadamente ao EIXO 2 – QUALIDADE DE VIDA E AMBIENTE DO PROGRAMA ESTRATÉGICO REDE TERRAS DE SOL; e,*
- d) *Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projectos do Município de Reguengos de Monsaraz a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”*

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 28/GP/2010; -----
- b) Em consonância, aprovar o projecto “Recuperação de Imóveis em Monsaraz – Centro Multimédia”, no âmbito da Rede Terras de Sol; -----
- c) Determinar a execução da citada empreitada de obra pública através de procedimento concursal de Ajuste Directo; ---
- d) Candidatar o presente projecto aos incentivos comunitários, nomeadamente ao Eixo 2 – Qualidade de Vida e Ambiente do Programa Estratégico Rede Terras de Sol; -----
- e) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projectos do Município de Reguengos de Monsaraz a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

### **Projectos Transversais Rede Terras de Sol:**

#### **Rede Cultural – Rede Terras de Sol e Festival Terras de Sol”**

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta da Proposta n.º 29/GP/2011, firmada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal em 5 de Abril, p.p, referente à aprovação dos projectos transversais “Rede Cultural – Rede Terras de Sol” e Festival Terras de Sol”, no âmbito da Rede Terras de Sol; proposta ora transcrita: -----

**“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PROPOSTA N.º 29/GP/2011**

**OPERAÇÕES TRANSVERSAIS “REDE TERRAS DE SOL”**

**REDE CULTURAL – REDE TERRAS DE SOL E FESTIVAL TERRAS DE SOL**

*A Rede Terras de Sol, englobando 6 cidades e aglomerados urbanos do Alentejo Central, contribui fortemente para a maioria destes desafios, nomeadamente através da promoção do crescimento económico, da qualificação de recursos humanos, do desenvolvimento de uma articulação urbano-rural e da valorização e preservação do património natural, paisagístico e cultural. Ao ser uma rede de cidades e aglomerados urbanos, contribui, em última instância para a criação de efeitos de escala e de reforço das relações com o exterior, nomeadamente com a vizinha Espanha.*

*Por outro lado, a Rede Terras de Sol localiza-se no subsistema urbano do Alentejo Central, ancorada nos dois centros urbanos*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

de maior dimensão, Évora e Reguengos de Monsaraz e com uma área de influência que se estende aos centros urbanos complementares de Alandroal, Mourão, Portel e Redondo.

Os Projectos Comuns afiguram-se indispensáveis para a concretização das linhas orientadoras estabelecidas no Programa Estratégico Rede Terras de Sol e sem os quais não se alcançam os objectivos delineados no referido Programa. São pois, considerados de natureza estruturante para a interligação e a realização dos projectos de investimento individuais complementando-se entre si, por concorrerem para o mesmo objectivo estratégico.

Os Projectos Comuns fazem parte integrante da dinâmica da rede para a prossecução dos seus objectivos e finalidades.

Nesta sequência referenciam-se as acções que se enquadram nas Operações transversais da Rede:

#### **1. Rede Cultural – Rede Terras de Sol**

Enquadrado no Eixo 2 – Qualidade de Vida e Ambiente tem como objectivos específicos:

- A criação de uma Rede estruturada de cidades e aglomerados urbanos, fundada na criação de sinergias para a implementação de acções potenciadoras da competitividade e sustentadas em factores de inovação;
- A criação de condições de projecção nacional, ibérica e internacional das acções implementadas pela Rede Terras de Sol, com recurso a metodologias de trabalho inovadoras;
- A optimização de equipamentos e infra-estruturas diferenciadas.

Neste âmbito, o Município de Reguengos de Monsaraz pretende apresentar duas acções designadamente:

- Equipamento de Cinema Digital;
- Vídeo Promocional do Concelho.

#### **2. Festival Terras de Sol**

Este projecto inserido no Eixo Prioritário 3 - Cultura do Programa Estratégico engloba acções de iniciativa cultural organizadas e articuladas entre todos os parceiros de forma programada e rotativa.

Incluem-se as feiras para valorização dos produtos tradicionais e/ou de referência existentes em cada concelho, cinema e música, espectáculos de rua, exposições e actividades desportivas.

O Município de Reguengos pretende incluir nesta operação transversal dois eventos nomeadamente as Festas de Santo António e a FIOBAR – Feira Ibérica da Olaria e do Barro.

Deste modo, somos a propor ao Executivo Municipal:

- e) A aprovação dos projectos transversais “Rede Cultural – Rede Terras de Sol” e Festival Terras de Sol”, no âmbito da Rede Terras de Sol;
- f) Executar as citadas operações através dos procedimentos mais correctos tendo em conta o disposto no Código de Concursos Públicos;
- g) Candidatar as operações anteriormente citadas em apreço aos incentivos comunitários, nomeadamente ao EIXO 2 – QUALIDADE DE VIDA E AMBIENTE e ao EIXO 3 – CULTURA, respectivamente, ambos do PROGRAMA ESTRATÉGICO REDE TERRAS DE SOL; e



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

h) *Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projectos do Município de Reguengos de Monsaraz a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.*”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 29/GP/2010; -----

b) Em consonância, aprovar os projectos transversais “Rede Cultural – Rede Terras de Sol” e “Festival Terras de Sol”, no âmbito da Rede Terras de Sol; -----

c) Executar as citadas operações através dos procedimentos mais correctos tendo em conta o disposto no Código de Concursos Públicos; -----

d) Candidatar as operações anteriormente citadas em apreço aos incentivos comunitários, nomeadamente ao Eixo 2 – Qualidade de Vida e Ambiente e ao Eixo 3 – Cultura, respectivamente, ambos do Programa Estratégico Rede Terras de Sol; -----

e) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projectos do Município de Reguengos de Monsaraz a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

### Administração Urbanística

#### Projectos de Arquitectura

Presente o **processo administrativo n.º 05/2011**, de que é titular João Gonçalves Gomes. -----

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro, deu conta da informação técnica n.º 093/2011, datada de 5 de Abril, p.p., que ora se transcreve: -----

#### “Informação Técnica N.º GU/093/2011

<b>Para:</b>	Presidente da Câmara Municipal
<b>De:</b>	Serviço de Gestão Urbanística
<b>Assunto:</b>	<b>Licenciamento para obras de alteração de moradia para caseiros e adegas – Aprovação dos projectos de Arquitectura e especialidades.</b>
<b>Requerente:</b>	<b>João Gonçalves Gomes</b>
<b>Processo n.º:</b>	05/2011
<b>Data:</b>	Reguengos de Monsaraz, 05 de Abril de 2011
<b>Gestor do Procedimento:</b>	Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis
<b>Prédio</b>	
<b>Matriz:</b>	Urbana e rústica
<b>Designação:</b>	“Serras”
<b>Artigo:</b>	1157 – urbana / 002.059.000 – rústica
<b>Descrição:</b>	162/19861021- Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz
<b>Morada:</b>	
<b>Freguesia:</b>	Corval
<b>Proposta Técnica/</b>	Sérgio Eduardo Martins Cóias – Arquitecto



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

**Coordenador:** \_\_\_\_\_  
**N.º de Inscrição**  
**Profissional:** 7 130 OASRS

#### 1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pelo Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer inter-orgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.

---

#### 2. SANEAMENTO:

##### 2.1 Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projecto se encontra correctamente instruído, em ordem ao preceituado no artigo 11.º, da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, relativo à instrução de processos de Licenciamento de obras de edificação, e é acompanhado pelos respectivos termos de responsabilidade. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitectónica da proposta.

Outrossim, foram entregues os seguintes projectos de especialidades:

- Projecto de Estabilidade;
- Ficha Electrotécnica;
- Projecto de Redes Prediais de Água e Esgotos
- Ficha de Segurança Contra Incêndios.

São solicitadas as seguintes isenções de entrega dos projectos de especialidades:

- Projecto de águas pluviais uma vez que a drenagem é assegurada pela superfície livre do terreno;
- Projecto de acondicionamento acústico, de acordo com os artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 96/2008, de 9 de Junho;
- Projecto de acondicionamento térmico, nos termos do n.º 6 e alínea b) do n.º 9, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 80/2006, de 04 de Abril.
- Projecto de arranjos exteriores por não haver intervenção no exterior do edifício;
- Projecto de ITED, uma vez que não existem alterações à rede existente;
- Projecto de infraestruturas de gás, nos termos da legislação em vigor aplicável, nomeadamente em ordem ao preceituado no n.º 2 e 3, do Artigo 1º, do Decreto-Lei nº 521/99, de 10 de Dezembro;

---

#### 3. PROPOSTA:

"A ampliação proposta neste projecto diz respeito à necessidade de ampliar as instalações vitivinícolas, nomeadamente as áreas



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

de armazenamento e vinificação. Assim a proposta incide sobre a ampliação a norte da área de armazenamento da presente indústria vitivinícola. De forma oportuna introduzimos algumas alterações na moradia unifamiliar de apoio à indústria, tais como; a criação de duas instalações sanitárias privativas e a colocação de um telheiro junto à porta principal de entrada. As técnicas construtivas são semelhantes às utilizadas na anterior intervenção, a estrutura dos armazéns será composta por pilares, sapatas e vigas de fundação em betão e a restante estrutura da cobertura em vigas metálicas. O telheiro será construído de acordo com os métodos e processos utilizados para o existente a poente.”

*In Memória Descritiva*

---

#### 4. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E NORMAS TÉCNICAS:

##### 4.1. Enquadramento no Plano Director Municipal (PDM):

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território, e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão do Requerente, verifica-se que a mesma se enquadra, na Planta de Ordenamento, na ex-classe de espaço agro-silvo-pastoril, cumprindo o preconizado no artigo 33.º do Regulamento.

No que concerne à Planta de Condicionantes, não se verifica a existência de qualquer servidão ou restrição de utilidade pública.

##### 4.2. Normas Técnicas e Regulamentares:

Na sequência da análise consubstanciada nos elementos entregues verifica-se, genericamente, o cumprimento das premissas regulamentares definidas no Regulamento Geral de Edificações Urbanas, bem como, as demais normas e técnicas aplicáveis decorrentes da legislação em vigor, nomeadamente no que respeita ao regime de segurança contra incêndios.

---

#### 5. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

##### 5.1. Análise:

A proposta visa, essencialmente, dotar a adega existente de melhores condições para a produção vitivinícola, sector de grande relevância económica para concelho de Reguengos de Monsaraz. Desta forma, a própria Assembleia Municipal assim o reconheceu quando na sua sessão do dia 27 de Abril de 2010 deliberou o interesse público do sector.

Relativamente à solução arquitectónica, a mesma apresenta as características comuns deste tipo de edificado e não nos parece impeditiva da sua aprovação, uma vez que procura enquadrar-se na envolvente paisagística e edificada existente.

##### 5.2. Análise:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

- a) O acolhimento, face às justificações apresentadas, das isenções requeridas conforme o ponto 2.1, no fim;
- b) A emissão de **parecer favorável**;
- c) A notificação do Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, para que solicite a emissão do respectivo alvará de licença de construção no prazo previsto no RJUE.

**Nota informativa:** As alterações em obra sujeitas a licenciamento ou comunicação prévia, deverão ser submetidas a controlo prévio antes da sua execução.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- a) Acolher o teor da informação técnica sobredita;-----
- b) Em consonância, aprovar os projectos de arquitectura e especialidades em apreço, nos exactos termos consignados;
- c) Notificar o titular do processo, João Gonçalves Gomes, do teor da presente deliberação.-----

Presente o **processo administrativo n.º 12/2011**, de que é titular Miguel António Guerreiro Escária.-----

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro, deu conta da informação técnica n.º 092/2011, datada de 5 de Abril, p.p., que ora se transcreve: -----

#### *“Informação Técnica N.º GU/092/2011*

<b>Para:</b>	Presidente da Câmara Municipal
<b>De:</b>	Serviço de Gestão Urbanística
<b>Assunto:</b>	<b>Licenciamento para obras de construção de moradia – Aprovação do projecto de Arquitectura.</b>
<b>Requerente:</b>	<b>Miguel António Guerreiro Escária</b>
<b>Processo n.º:</b>	12/2011
<b>Data:</b>	Reguengos de Monsaraz, 05 de Abril de 2011
<b>Gestor do Procedimento:</b>	Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis
<b>Prédio Matriz:</b>	Urbana
<b>Designação:</b>	
<b>Artigo:</b>	1 742
<b>Descrição:</b>	1066/19961001 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz
<b>Morada:</b>	Rua Nova n.º 40
<b>Freguesia:</b>	Campo
<b>Proposta Técnico/ Coordenador:</b>	Rogério Paulo Carujo Carreteiro – Engenheiro Civil
<b>N.º de Inscrição Profissional:</b>	17 839 OERS

#### **1. INTRODUÇÃO:**

No seguimento da análise ao processo submetido pelo Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer inter-orgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.

---

#### **2. SANEAMENTO:**

##### **2.1 Instrução:**

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projecto se encontra correctamente instruído, em ordem ao preceituado no artigo 11.º, da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, relativo à instrução de processos de Licenciamento de obras de edificação, e é acompanhado pelos respectivos termos de responsabilidade. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitectónica da proposta.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

É solicitada a isenção de entrega do projecto de infraestruturas eléctricas pela potência utilizada ser inferior a 50 kva.

---

#### 3. PROPOSTA:

“O prédio em proémio, encontra-se abrangido pelo Plano Director Municipal, e tendo presente a localização do mesmo, constata-se que é abrangido em zona consolidada da localidade. O C.A.S. proposto é de 0.78, superior ao valor de referência para instrumentos de planeamento, nomeadamente para loteamentos. O requerente equacionou a possibilidade de construção em dois pisos, mas esta proposta iria criar um elemento dissonante num arruamento com moradias predominantemente de um só piso. Atendendo, conforme se pode comprovar pela fotografia do Google, que na zona envolvente o CAS dominante é bastante superior ao permitido pelo instrumento de gestão territorial, chegando nalguns casos, a ser de 100%, solicita-se a melhor apreciação para a solução preconizada. Esta, a nosso ver, é a que melhor se enquadra no urbano consolidado.

Esta proposta tem como objectivo enquadrar-se perfeitamente no ambiente local no que diz respeito à sua componente arquitectónica. Esta, caracteriza-se por sobriedade de linhas, de formas e princípios que regem a arquitectura tradicional desta região com o fim de obter-se um conjunto harmonioso.

O lote dispõe de uma área total de 303,00 m<sup>2</sup>. O requerente propõe a construção de moradia unifamiliar de r/chão com um total de 237,00 m<sup>2</sup>, uma área habitável de 112,80 e uma volumetria de 900,00 m.

A habitação será composta por 4 quartos, 3 instalações sanitárias, uma das quais privativas, sala de estar, cozinha/sala de refeições, despensa, lavandaria, hall, circulação, alpendres, garagem e logradouro.”

*In Memória Descritiva*

---

#### 4. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E NORMAS TÉCNICAS:

##### 4.1. Enquadramento no Plano Director Municipal (PDM):

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território, e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão do Requerente, verifica-se que a mesma se enquadra, na Planta de Ordenamento, na ex-classe de espaço urbano, cumprindo o preconizado no artigo 30.º do Regulamento.

No que concerne à Planta de Condicionantes, não se verifica a existência de qualquer servidão ou restrição de utilidade pública.

##### 4.3. Normas Técnicas e Regulamentares:

Na sequência da análise consubstanciada nos elementos entregues verifica-se, genericamente, o cumprimento das premissas regulamentares definidas no Regulamento Geral de Edificações Urbanas, bem como, as demais normas e técnicas aplicáveis decorrentes da legislação em vigor, nomeadamente no que respeita ao regime de segurança contra incêndios.

---

#### 5. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

##### 5.1. Análise:

A proposta apresenta uma volumetria que se enquadra na envolvente urbana revelando uma linguagem assente na arquitectura tradicional alentejana e que respeita as características correntes das edificações existentes. Outrossim, a proposta desenvolve-se tendo em conta o alinhamento das fachadas que a envolvem e a cêrcea dominante.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*Por outro lado, foi tido em conta o índice médio de implantação do quarteirão onde se insere e em nosso entender a proposta de implantação é adequada à envolvente cumprindo, por isso, as premissas regulamentares definidas, nomeadamente, em sede de PDM.*

#### **5.2. Análise:**

*Face ao exposto, propõe-se superiormente:*

- a) *O acolhimento da isenção requerida conforme o ponto 2.1, no fim, não obstante de o Requerente dever proceder à entrega da ficha electrotécnica em sede de apresentação dos projectos de especialidades;*
- b) *A emissão de parecer favorável.”*

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----

b) Em consonância, aprovar o projecto de arquitectura, nos exactos termos consignados; -----

c) Notificar o titular do processo, Miguel António Guerreiro Escária, do teor da presente deliberação. -----

### **PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal informou que de seguida se entraria no período de intervenção aberto ao público, de conformidade com disposto no n.º 5, do artigo 84.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção do disposto na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ambos do Regime Jurídico das Competências e do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias. -----

Assim, interveio a munícipe *Lorena Dias* solicitando esclarecimentos quanto à remoção do “sinal para deficientes” na Rua 1.º de Dezembro, em Reguengos de Monsaraz, tendo a autarquia procedido agora à sua retirada do local onde se encontrava há já alguns anos, colocando-o a cerca de 15 metros mais para trás; assim, disse, o sinal em questão foi colocado porquanto o seu pai, José Pedreira, desloca-se em cadeira de rodas, e com esta alteração da sua localização sente que fica prejudicado, já que tem percorrer mais os tais 15 metros; o que se passa, disse, é que o vizinho do seu pai não quer de maneira nenhuma que a carrinha fique estacionada em frente à sua habitação, mas que não lhe tapa nenhuma janela, conforme ele refere; não tem lógica nenhuma, disse, que uma pessoa que não larga a Câmara por um assunto que não o prejudica lhe seja dada razão, o que só pode compreender talvez devido ao “cansaço” da sua insistência. -----

Respondeu, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro, começando por referir que a forma e dizeres com que ontem a munícipe Lorena Dias se dirigiu aos membros do Executivo e da Comissão Municipal de Trânsito não foram os mais apropriados e adequados. Assim, disse, que a decisão em causa foi objecto de análise e parecer da Comissão Municipal de Trânsito, que é composta por onze membros, quer da Câmara, da Assembleia Municipal e de todas as Juntas de Freguesia, bem como, ainda, da Guarda Nacional Republicana, da EP – Estradas de Portugal, dos profissionais dos Táxis e dos Bombeiros Voluntários, tendo sido posteriormente apresentada e aprovada,



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

por unanimidade, na reunião da Câmara Municipal de 26 de Janeiro, passado. Porém, frisou, não deixará de abordar este assunto em futura reunião da Comissão Municipal de Trânsito. -----

#### **Aprovação em Minuta**

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 92.º, da citada Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção do disposto na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro que aprovou o Regime Jurídico Quadro das Competências e do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias.-----

E nada mais havendo a apreciar, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião. Eram onze horas e cinquenta e cinco minutos.-----

---

E eu \_\_\_\_\_ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente acta. -----